

EDITAL Nº 01/2024, DE 17 JUNHO DE 2024 - 1ª Retificação

O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 15.12 do EDITAL Nº 01/2024, de 17.06.2024, referente ao o Concurso Público destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF e formação de cadastro de reserva, torna pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Na seção, DAS INSCRIÇÕES, item 4.1 e seguintes, ONDE SE LÊ:

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.**

(...)

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 24 de junho de 2024 até as 16h do dia 23 de julho de 2024;**

(...)

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até o dia **24 de julho de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e

g) após as **16h do dia 23 de julho de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

(...)

4.8 Todos os candidatos inscritos no período das **16h do dia 24 de junho de 2024 até as 16h do dia 23 de julho de 2024** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até as **16h do dia 24 de julho de 2024**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.8.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **24 de julho de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições para o Concurso Público estarão abertas no período de **24 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024.**

(...)

a) acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 24 de junho de 2024 até as 16h do dia 01 de agosto de 2024;**

(...)

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (Boleto Bancário) não seja efetuado até o dia **02 de agosto de 2024**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet; e

g) após as **16h do dia 01 de agosto de 2024**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

(...)

4.8 Todos os candidatos inscritos no período das **16h do dia 24 de junho de 2024 até as 16h do dia 01 de agosto de 2024** poderão reimprimir, caso necessário, o Boleto Bancário, no máximo até as **16h do dia 02 agosto de 2024**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.8.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **02 de agosto de 2024**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do Boleto Bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

2. Na seção, 6, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, item 6.3, **ONDE SE LÊ:**

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico específico – imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 24 de junho de 2024 até as 16h do dia 23 de julho de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/semefnovaiguacu>.

LEIA-SE:

6.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico específico – imagem do documento original, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 24 de junho de 2024 até as 16h do dia 01 de agosto de 2024**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/semefnovaiguacu>.

3. Na seção 7, DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS, item 7.7 e 7.9, **ONDE SE LÊ:**

7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros ou indígenas e que forem aprovados no concurso serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

7.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá, para fins de heteroidentificação, comprovar o pertencimento étnico através do envio de um dos seguintes documentos:

LEIA-SE:

7.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros que forem aprovados no concurso serão convocados por meio de Edital para heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

7.9 O candidato que se autodeclarar indígena deverá comprovar o pertencimento étnico através da apresentação de um dos seguintes documentos:

4. Na seção 8, DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, item 8.1, subitem 8.1.3 e item 8.6, **ONDE SE LÊ:**

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do

Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, **até o dia 23 de julho de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado.

(...)

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **23 de julho de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico semefnovaiguacu@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

(...)

8.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail semefnovaiguacu@fgv.br até o dia 23 de julho de 2024, de acordo com o horário oficial de Brasília, no formato do subitem 7.1.

LEIA-SE:

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, **até o dia 01 de agosto de 2024**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) ou parecer específico que justifique o atendimento especial solicitado.

(...)

8.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **01 de agosto de 2024**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico semefnovaiguacu@fgv.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

(...)

8.6 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail semefnovaiguacu@fgv.br até o dia **01 de agosto de 2024**, de acordo com o horário oficial de Brasília, no formato do subitem 7.1.

5. No Conteúdo Programático, Conhecimentos Específicos, Legislação Municipal Específica dos cargos de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal e Analista Tributário do Tesouro Municipal, **ONDE SE LÊ:**

4. Imposto Sobre Transmissão “Intervivos” de Bens e de Direitos a eles relativos - ITBI: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não Incidência, Dos Contribuintes e Dos Responsáveis, Da Base de Cálculo e das Alíquotas, Do Lançamento, Do Recolhimento, (artigos 28 ao 48, alterados pela LC 20/2006, LC 57/2017, LC 63/2018, LC 77/2021 e LC 85/2022), Isenção (LC 68/2019; Lei 3.900/2007; Lei 4.872/2018);

LEIA-SE:

4. Imposto Sobre Transmissão “Intervivos” de Bens e de Direitos a eles relativos - ITBI: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não Incidência, Dos Contribuintes e Dos Responsáveis, Da Base de Cálculo e das Alíquotas, Do Lançamento, Do Recolhimento, (artigos 28 ao 48, alterados pela LC 20/2006, LC 57/2017, LC 63/2018, LC 77/2021 e LC 85/2022), Isenção (LC 68/2019; Lei 3.900/2007; Lei 4.872/2019);



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Nova Iguaçu, 23 de julho de 2024.

Rogério Martins Lisboa
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU